



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 17/2020 (Edital Republicado)

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-14/001/000254/2018**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01:

O 9.1.2 do Edital, prevê que “O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final”.

Já o item 9.1.3 menciona que “Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante”.

Por sua vez, o item 9.3 prevê que “Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital”.

Isto posto, entendemos que o anexo II (formulário de proposta de preços), só será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, em momento oportuno e não durante o cadastro de preços no sistema e deverá identificar o fornecedor. Está correto o entendimento?

Outrossim, entendemos que durante o cadastro da proposta de preços no sistema, salvo nos casos de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, onde conforme previsto no item 9.3 deverá ser anexado o Anexo V, nenhum outro documento deve ser anexado. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento, apenas ressaltando que, não é vedada nem obrigatória a inserção de proposta no sistema de compras antes da fase de lances. Caso a proponente queira anexar proposta no sistema de compras, essa NÃO poderá conter qualquer identificação da proponente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020.

Luciana Benedito Araújo
Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro